



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1324

Página 1 de 19

SUMÁRIO

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1324

Página 2 de 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.102, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.338, de 11 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2021, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 516.351,92 (quinhentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
91	020204	04.123.0008.2008	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
235	020402	10.301.0012.2025	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	94.000,00
299	020402	10.305.0012.2063	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
350	020502	12.365.0014.2032	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	45.000,00
351	020502	12.365.0014.2033	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	49.677,01
390	020503	12.361.0014.2036	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	47.000,00
391	020503	12.361.0014.2037	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
429	020602	15.451.0018.1029	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	95.574,91
569	021003	18.541.0024.2048	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
578	021003	18.541.0024.2048	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	100,00
TOTAL GERAL					516.351,92

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação no exercício vigente, conforme anexo 1, parte integrante deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 22 de novembro de 2021

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 29 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1324

Página 3 de 19



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo 1

Decreto nº 4.102, de 22 de novembro de 2021

Descrição	Valor
Vinc. Grupo 301 ATENÇÃO BÁSICA	
Vinc. Código 011 IF APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	979.775,30
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	979.775,30
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	518.718,60
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	518.718,60
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	115.270,80
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	115.270,80
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,88884
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	217.728,10
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	979.775,30
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	1.197.503,40
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	692.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	505.503,40
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	201.500,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	304.003,40

Descrição	Valor
Vinc. Grupo 303 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Vinc. Código 002 AFC - AGENTES COMBATES ÀS ENDEMIAS	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	107.450,00
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	107.450,00
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	96.950,00
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	96.950,00
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	29.400,00
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	29.400,00
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,1083
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	32.584,02
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	107.450,00
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	140.034,02
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	117.600,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	22.434,02
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	0,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	22.434,02



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1324

Página 4 de 19



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Descrição	Valor
Vinc. Grupo 260 EDUCAÇÃO - FUNDEB	
Vinc. Código 000 EDUCAÇÃO - FUNDEB	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	6.223.086,58
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	6.223.086,58
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	4.935.402,75
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	4.935.402,75
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	1.204.527,91
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	1.204.527,91
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,26091
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	1.518.801,29
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	6.223.086,58
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	7.741.887,87
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	6.300.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	1.441.887,87
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	0,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	1.441.887,87

Descrição	Valor
Vinc. Grupo 110 GERAL	
Vinc. Código 000 GERAL	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	23.686.131,93
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	23.686.131,93
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	21.639.693,35
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	21.639.693,35
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	4.854.556,24
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	4.854.556,24
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,09457
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	5.313.651,62
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	23.686.131,93
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	28.999.783,55
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	25.644.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	3.355.783,55
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	1.368.217,20
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	1.987.566,35



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1324

Página 5 de 19



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.103, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2020 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 2.321, de 30 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2021:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
47	020103	06.182.0029.2059	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
75	020203	04.122.0004.2007	3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
115	020302	08.241.0009.2012	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
126	020302	08.243.0009.2016	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	16.500,00
164	020303	08.243.0010.2022	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
213	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
298	020402	10.305.0012.2063	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
406	020503	12.361.0015.2038	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
438	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.30.00	Material de Consumo	80.000,00
569	021003	18.541.0024.2048	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
TOTAL GERAL					236.500,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
92	020204	04.123.0008.2008	3.3.90.45.00	Subvenções Econômicas	-5.000,00
121	020302	08.243.0009.2016	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-5.000,00
144	020302	08.244.0009.2020	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	-5.000,00
153	020302	08.244.0009.2020	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-5.000,00
168	020303	08.243.0010.2022	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	-5.000,00
170	020303	08.243.0010.2022	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-2.000,00
174	020304	08.244.0011.2023	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-60.000,00
176	020304	08.244.0011.2023	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	-5.000,00
178	020304	08.244.0011.2023	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	-1.000,00
179	020304	08.244.0011.2023	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	-3.500,00
252	020402	10.301.0012.2026	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-115.000,00
259	020402	10.301.0012.2026	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-10.000,00
260	020402	10.301.0012.2026	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-5.000,00
261	020402	10.301.0012.2026	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-5.000,00
558	021002	20.605.0020.2044	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-5.000,00
TOTAL GERAL					-236.500,00

Art. 2º O remanejamento realizado obedece ao disposto no art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 22 de novembro de 2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1324

Página 6 de 19



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 29 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1324

Página 7 de 19



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.104, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.338, de 11 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2021, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
474	020701	09.272.0027.2052	3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	50.000,00
TOTAL GERAL					50.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
476	020701	99.999.0027.0998	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	-50.000,00
TOTAL GERAL					-50.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 22 de novembro de 2021

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 29 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1324

Página 8 de 19



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.105, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2020 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 2.321, de 30 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2021:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
164	020303	08.243.0010.2022	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.460,00
190	020401	10.301.0012.2025	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.193,80
218	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	10.000,00
236	020402	10.301.0012.2025	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.000,00
255	020402	10.301.0012.2026	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	15.000,00
343	020502	12.365.0014.2031	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	3.000,00
383	020503	12.361.0014.2035	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	5.000,00
497	020803	23.695.0023.2047	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	658,00
TOTAL GERAL					46.311,80

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
16	020101	04.122.0001.2001	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-3.000,00
21	020101	04.122.0001.2001	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-3.000,00
59	020201	04.122.0002.2004	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	-10.000,00
102	020301	08.243.0028.2054	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-4.000,00
185	020304	08.244.0011.2023	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	-6.193,80
443	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação	-658,00
489	020802	13.392.0017.2040	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas e Populares	-5.460,00
525	020902	27.811.0021.2045	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	-5.000,00
529	020902	27.811.0021.2045	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-4.000,00
536	020902	27.813.0022.2046	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-2.000,00
545	021001	20.122.0020.2067	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-1.000,00
563	021002	20.605.0020.2044	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	-1.000,00
574	021003	18.541.0024.2048	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	-1.000,00
TOTAL GERAL					-46.311,80

Art. 2º O remanejamento realizado obedece ao disposto no art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 23 de novembro de 2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1324

Página 9 de 19



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 29 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1324

Página 10 de 19



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.106, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento fiscal de 2020 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 2.321, de 30 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transpostionadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2021:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
350	020502	12.365.0014.2032	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	20.000,00
373	020503	12.361.0014.2035	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	45.000,00
TOTAL GERAL					65.000,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
388	020503	12.361.0014.2036	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-20.000,00
411	020503	12.361.0015.2038	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-45.000,00
TOTAL GERAL					-60.000,00

Art. 2º A transposição realizada obedece ao disposto no art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 23 de novembro de 2021

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 29 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1324

Página 11 de 19



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.107, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.338, de 11 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2021, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
390	020503	12.361.0014.2036	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	26.000,00
TOTAL GERAL					26.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
388	020503	12.361.0014.2036	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-26.000,00
TOTAL GERAL					-26.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 23 de novembro de 2021

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 29 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1324

Página 12 de 19



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.108, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.338, de 11 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2021, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
254	020402	10.301.0012.2026	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	49.000,00
TOTAL GERAL					49.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do superávit financeiros do exercício anterior, vinculado à transferência financeira do Fundo Nacional de Saúde ao Município de Valentim Gentil, referente ao “Bloco Custeio da Atenção Básica – Incentivo a Ações Estratégicas”.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 24 de novembro de 2021

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 29 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1324

Página 13 de 19



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.109, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2020 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 2.321, de 30 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2021:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
17	020101	04.122.0001.2001	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.950,00
41	020103	06.182.0029.2059	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.030,00
55	020201	04.122.0002.2004	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.400,00
68	020203	04.122.0004.2006	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.800,00
145	020302	08.244.0009.2020	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	500,00
164	020303	08.243.0010.2022	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.500,00
165	020303	08.243.0010.2022	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.600,00
236	020402	10.301.0012.2025	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	900,00
238	020402	10.301.0012.2025	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	2.500,00
255	020402	10.301.0012.2026	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	8.500,00
300	020402	10.305.0012.2063	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	300,00
302	020402	10.305.0012.2063	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	1.000,00
400	020503	12.361.0015.2038	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.000,00
419	020601	15.452.0018.2056	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	1.400,00
478	020801	23.122.0023.2065	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	1.400,00
510	020901	27.122.0021.2066	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	1.400,00
TOTAL GERAL					49.180,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
207	020402	10.301.0012.2024	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-38.700,00
315	020501	12.122.0016.2039	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	-10.000,00
403	020503	12.361.0015.2038	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	-480,00
TOTAL GERAL					-49.180,00

Art. 2º O remanejamento realizado obedece ao disposto no art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 24 de novembro de 2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1324

Página 14 de 19



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 29 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1324

Página 15 de 19



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.110, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2020 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 2.321, de 30 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2021:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
485	020801	23.122.0023.2065	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL GERAL					49.180,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
103	020301	08.243.0028.2054	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-3.000,00
252	020402	10.301.0012.2026	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-20.000,00
257	020402	10.301.0012.2026	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	-3.000,00
287	020402	10.305.0012.2060	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-8.000,00
288	020402	10.305.0012.2060	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-5.000,00
289	020402	10.305.0012.2060	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	-5.000,00
290	020402	10.305.0012.2060	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	-5.000,00
432	020602	15.452.0018.2041	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-30.000,00
435	020602	15.452.0018.2041	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	-20.000,00
480	020801	23.122.0023.2065	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	-1.000,00
TOTAL GERAL					-100.000,00

Art. 2º O remanejamento realizado obedece ao disposto no art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 24 de novembro de 2021

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 29 de novembro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1324

Página 16 de 19



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1324

Página 17 de 19

Outros Atos



CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
AV. EVANGELISTA BARBOSA DE FREITAS, S/N
VALENTIM GENTIL – SP – CEP 15.520-000
E-mail: comtur@valentimgentil.sp.gov.br

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE VALENTIM GENTIL – ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro de 2021, às 09:00 horas, nas dependências do prédio da Câmara Municipal, nesta cidade de Valentim Gentil, SP, em reunião ordinária convocada pelo Senhor Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Valentim Gentil, Antônio Donizette Maranini, que designou a mim, Luis do Carmo Pereira, para secretariar os trabalhos, compareceram os membros do Conselho, conforme Lista de Presença. Abrindo a reunião, o Senhor Presidente agradeceu aos presentes e falou sobre as atividades do Conselho, explanando que o Projeto do MIT está em discussão, demonstrando aos presentes, através de slides itens que poderão ser inseridos, como um restaurante na parte de cima do parque, chalés e outras benfeitorias visando a proporcionar novos atrativos aos frequentadores. Para o presidente, os custos para se construir o referido restaurante é de aproximadamente R\$2 milhões de reais e que tudo seria analisado minuciosamente para ver sua viabilidade. O senhor Paulo, artesão, disse que devido aos custos, poderia diminuir o tamanho do restaurante. Já a senhora Mayra disse ter dúvidas quanto ao DADE acatar o mesmo projeto por vários anos, pois devido ao valor, teria que distribuir dentro dos anos vindouros. Porém, segundo o senhor Junior Medeiros a construção poderia ser realizada através de emendas parlamentares. Disse também o senhor Presidente sobre o projeto da Tirolesa, que inclusive já foram efetuados dois pregões para se contratar a empresa para a elaboração do projeto. Agora, está sendo elaborado o Edital para um novo pregão e a expectativa é de que participem empresas aptas para a confecção do referido projeto. A senhora Mayra Boyer disse que o projeto da tirolesa já está concluído e que será encaminhado para o DADE, setor da Secretaria Estadual de Turismo que cuida desses procedimentos. O presidente disse ainda que de um modo geral, a prainha, ou seja, o Parque Ecoturístico necessita de uma reforma geral e que os recursos através do FID podem ser recuperados e se isso acontecer as reformas previstas terão continuidade. Mas disse que está em contato com o prefeito para ver a possibilidade de, enquanto não se libera esses recursos, que se faça uma limpeza geral, deixando o local mais atraente. Com relação ao projeto da tirolesa, o senhor presidente alegou que dará retorno e no nosso caso, a expectativa é de gerar cerca de R\$300 mil por ano, que poderão ser revertido em investimentos no próprio parque. Alegou que as receitas anteriores, oriundas de estacionamentos, por exemplo, vinha para a prefeitura e não era reinvestido no parque. Com relação aos recursos do MIT, segundo o presidente, para o ano de 2022 a expectativa é de receber cerca de R\$550 mil reais. Continuando os trabalhos, o senhor Presidente explanou sobre os eventos de final de ano,

J



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1324

Página 18 de 19



CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
AV. EVANGELISTA BARBOSA DE FREITAS, S/N
VALENTIM GENTIL – SP – CEP 15.520-000
E-mail: comtur@valentimgentil.sp.gov.br

como o reivellon, por exemplo, e que para o dia 30 de dezembro já está contratada a cantora Bruna Viola e que no dia primeiro de janeiro terá como atração a dupla Rayane e Rafaela. Disse também, que a Associação Comercial estará instalando um sistema de som, provavelmente na esquina da Avenida Cavalin com a Dr. Augusto Alves dos Reis e está programando a chegada do Papai Noel para o dia 20, porém estamos idealizando atrações para os dias 21, 22 e 23, que serão definidas ainda. Segundo o presidente, disse que seria importante trazer atrações para a Praça Central, onde se colocaria brinquedos e outras atrações, isso para após o Natal, ou seja, nos dias 25, 26 e 27 de dezembro. Continuando, falou o senhor presidente sobre a feira inaugurada na Praça da Paz, com a presença da Banda Zequinha de Abreu, que foi um sucesso e a expectativa é de que continue atraindo bastante pessoas, o que motivaria os feirantes a participarem. Falou também do aeromodelismo, que foi um evento inédito no Município, que agradou o grande público que lá compareceu e que está estudando realizá-lo novamente a nível de Brasil, inclusive inserido no calendário de eventos do Município. Em seguida, tratou sobre o concurso de poemas e poesias, que seria realizado em dezembro, porém pretende acionar a Secretaria da Educação e que se pretende fazer a nível regional, talvez em fevereiro. Sua idéia é adequar o coreto da Praça, deixar um ambiente atraente para que os turistas e os moradores possam desfrutar. Outro assunto que entrou na pauta, foi sobre a reforma das praças Central, da Penha e Adão Neris, inclusive com projetos prontos, cujos recursos estão sendo viabilizados. Presente na reunião, o Engenheiro Andre mostrou fotos do estado em que se encontram as praças e os serviços que serão realizados nas mesmas. Tendo sido encerrado os trabalhos, os quais por deliberação do senhor Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Valentim Gentil, Antônio Donizette Maranini, eu Luis do Carmo Pereira, Secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme por todos os presentes, é assinada por mim, secretário e pelo senhor presidente. Valentim Gentil, SP, 22 de outubro de 2021.


Antônio Donizette Maranini
Presidente


Luis do Carmo Pereira
Secretário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1324

Página 19 de 19



CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
AV. EVANGELISTA BARBOSA DE FREITAS, S/N
VALENTIM GENTIL – SP – CEP 15.520-000
E-mail: comtur@valentimgentil.sp.gov.br

LISTA DE PRESENÇA – MEMBROS DO COMTUR

REUNIÃO: 25 DE NOVEMBRO DE 2021

N.º	NOME	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
01	MARCELO A. BUENO	POUSADA	
02	Paulo Antonio Rodrigues	ARTESANATO	
03	Antonio Davizete Mariani	TURISMO	
04	Marysa Louciana Bar	Executivo	
05	Marcia Jane Rodrigues	Artesanato	
06	Walter Alves Maciel Jr.	COMUNICAÇÃO e imprensa	
07	Jon Carlos O Medeiros Junior	comunicacao e imprensa	
08	Priscila G de O Albertoni	visitante Turismologia	
09	Fabiano dos Santos Pinheiro	Vereador	
10	Cláudio Roberto Monteiro	Comissão de Planejamento	
11	Luiz do Carmo Ferraz	Associação de Turismo	
12	ANDRÉ BELLI	VISITANTE	
13	Paulo L. F. Rodrigues	Rotary	
14	Regina Helena Mantelli	Turismologia	
15	Fabio Brumatto Barreto	Obras	
16	Gilmar S. Moraes	parada	
17	Vanda Ap. Chiarati Mariani	Cultura	